

EDITAL
(22/2012)

**VENDA DE HABITAÇÕES EM HASTA PÚBLICA
LOTEAMENTO DA SOAVILA – PÓVOA DE PENELA**

-----**António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono: -----

-----Torna público, nos termos da alínea b) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que por deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de dezassete de dezembro de 2012, foi deliberado proceder à abertura de hasta pública para venda de quatro habitações, Tipologia T3 do Loteamento da Soavila, sito na freguesia de Póvoa de Penela, de acordo com as seguintes condições: -----

-----A primeira hasta pública realiza-se no dia sete de janeiro de 2013 pelas 14.30 horas, no Edifício dos Paços do Concelho; -----

-----A base de licitação é de 80.000,00 € (oitenta mil euros)/por habitação, não sendo permitidos lances inferiores a 100,00 € (cem euros); -----

-----Caso as habitações não venham a ser alienadas na reunião acima referida, manter-se-á aberta hasta pública nas seguintes reuniões ordinárias da Câmara Municipal até à última alienação, que se realizam na primeira e terceira segunda-feira de cada mês; -----

-----As fracções destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente; -----

-----A habitação será adjudicada ao arrematante que a licitar pelo valor mais elevado; -----

-----O adquirente fica obrigado a pagar na Tesouraria desta Câmara Municipal, no final da licitação, o valor de € 500,00 (quinhentos euros), a título de sinal, o qual, reverterá para a Câmara em caso de desistência; ---


-----O restante valor será pago na Tesouraria desta Câmara Municipal, no dia da celebração da escritura de compra e venda; -----

-----A escritura de compra e venda a celebrar no prazo máximo de 90 dias após a arrematação, será marcada pela Câmara Municipal e notificada ao adjudicatário com a antecedência mínima de 15 dias; -----

-----A não comparecimento para a celebração da escritura, equivalerá à desistência da aquisição com consequente perda, a favor do Município, do valor entretanto pago; -----

-----Todos os encargos com esta alienação são da responsabilidade do adquirente; -----

-----O adquirente fica obrigado a liquidar o Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis devido e o Imposto de Selo a que houver lugar, nos termos legais; -----

-----E, para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. E, eu  , Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.-

-----Paços do Município de Penedono, 18 de dezembro de 2012. -----

O Presidente da Câmara Municipal


António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho